



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.444 DE 26/11/2014

“AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM AUTOMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, de um veículo Fiat Pálio, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, Chassi: 9BD17102LF5975527.

Art. 2º - A cessão de uso do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC.

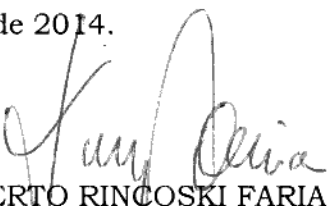
Parágrafo Único: O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta lei será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo após este período, ser procedida a doação definitiva do veículo.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação do automóvel objeto da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

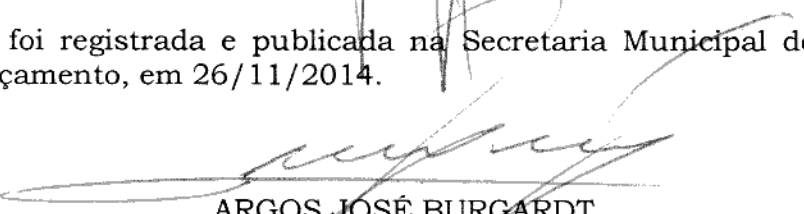
Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2014.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento